

Por determinação de SESSPAR, à Sra. Secretária da Mesa 08.07.31

	REQUERIMENTO	Número _	/ x (ª
X	PERGUNTA	Número _	2458 /x(_3_a

Expeça-se Publique-se 1 8 1200 8

O Secretário da Mesa

Mccorie

Assunto: Anteprojecto de regulamento do eixo 4 do PROMAR

Destinatário: Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das

Pescas

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República,

Na discussão/apreciação pública do referido anteprojecto no concelho de Setúbal verificou o Município e muitos profissionais da pesca que ali residem e trabalham, que nenhuma das freguesias do concelho estava abrangida pelas medidas do eixo 4 do PROMAR.

Uma leitura atenta do texto, permitiu depois verificar que no Documento A, que define o Âmbito Territorial de aplicação das medidas pelo enunciado dos municípios e das freguesias elegíveis, para lá da exclusão do concelho e freguesias de Setúbal, também não consta pelo menos o concelho e freguesias ribeirinhas de Esposende, e há um enunciado errado das freguesias de Viana do Castelo com a repetição das freguesias de V.N. de Gaia. O que permite julgar que se tratam de lapsos na definição do referido âmbito territorial.

Aliás, as freguesias de Setúbal cumprem na generalidade os requisitos que são estabelecidos para terem direito às medidas, apresentando mesmo nalguns dos critérios um posicionamento mais favorável que outros concelhos e freguesias que foram incluídos. E o mesmo se passa com Esposende e freguesias.

Assim, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicita-se ao Governo que, por intermédio do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sejam respondidas as seguintes perguntas:





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

1.Trata-se de facto de lapsos as exclusões dos concelhos e freguesias de Setúbal e Esposende?

2.Se não são lapsos, que justificação para tais exclusões face a territórios com índices semelhantes nos critérios estabelecidos?

Palácio de S. Bento, 31 de Julho de 2008

Agostinho Lopes

Spite of

Deputado